



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56 | gabinete@bofete.sp.gov.br
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

LEI Nº 2227 DE 10 DE MAIO DE 2018.

Lei renumerada em cumprimento ao Acórdão exarado no Processo Nº 100386-69.2018.08.26.0470, que determina ao Prefeito Municipal, Claudécio José Ebúrneo, a imediata RENUMERAÇÃO e REPUBLICAÇÃO de todas as Leis Municipais a partir da Lei 2225/2018 a 2274/2021.

Dispõe sobre denominação de vias públicas em nosso Município.

Dirceo Antônio Leme de Melo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As ruas abaixo discriminadas, localizadas no Loteamento Residencial **“ESTÂNCIA ECOLÓGICA OURO VERDE”**, neste município de Bofete, passam a ter as seguintes denominações:

- (a) A Rua 01 passa a denominar-se **Rua Tamanduá Bandeira;**
- (b) A Rua 02 passa a denominar-se **Rua das Araucárias;**
- (c) As Ruas 03 e 17 passam a denominar-se **Rua das Araras;**
- (d) A Rua 05 passa a denominar-se **Rua Imbiruçu;**
- (e) A Rua 05 A passa a denominar-se **Rua dos Preás;**
- (f) A Rua 06 passa a denominar-se **Rua Jatobá;**
- (g) A Rua 07 passa a denominar-se **Rua dos Jequitibás;**
- (h) A Rua 08 passa a denominar-se **Rua dos Tucanos;**
- (i) A Rua 09 passa a denominar-se **Rua dos Ipês;**
- (j) A Rua 10 passa a denominar-se **Rua das Figueiras;**
- (k) A Rua 11 passa a denominar-se **Rua das Gaivotas;**
- (l) As Ruas 12 e 14 passam a denominar-se **Rua dos Macacos;**
- (m) A Rua 13 passa a denominar-se **Rua das Corujas;**
- (n) A Rua 15 passa a denominar-se **Rua Pica Pau;**
- (o) A Rua 16 passa a denominar-se **Rua Aquífero Guarani;**
- (p) As Ruas 18 e 19 passam a denominar-se **Rua das Siriemas.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56 | gabinete@bofete.sp.gov.br
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bofete, 10 DE MAIO DE 2018.

Republicada em 25/08/2021.

Prefeito Municipal